DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MINEIROS DO TIETÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.945, de 07 de dezembro de 2017

www.mineirosdotiete.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros do tiete

SUMÁRIO

PODER LEGISLATIVO DE MINEIROS DO TIETÊ	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mineiros do Tietê, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mineiros do Tietê poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mineirosdotiete.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros do tiete
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê
CNPJ 46.199.253/0001-37
Avenida Frederico Ozanan, 255
Telefone: (14) 3646-9090
Site: www.mineirosdotiete.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros do tiete

Câmara Municipal de Mineiros do Tietê
CNPJ 49.883.598/0001-01
Rua Sub Delegado Ferrinho, 284
Telefone: (14) 3646-1399
Site: www.camaramineirosdotiete.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Mineiros do Tietê garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.mineirosdotiete.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros do tiete

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MINEIROS DO TIETÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.945, de 07 de dezembro de 2017

www.mineirosdotiete.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros do tiete

PODER LEGISLATIVO DE MINEIROS DO TIETÊ

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 02, DE 11 DE SETEMBRO DE 2.020.

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO PROCESSANTE Nº 01/2020 DA CÂMARA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ PARA APURAÇÃO DE ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

MARCOS ANTÔNIO ROSSETO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno, DETERMINA:

CONSIDERANDO a Denúncia apresentada pelo Sr. Afrânio José Tavares Bueno, portador do RG nº 4.210.046-X, do CPF nº 558.490.248-91 e do Título de Eleitor sob nº 076710250141, Vereador da Câmara Municipal de Mineiros do Tietê, para apuração de Infração Político-Administrativa em relação à Vereadora Rosemary Arantes;

CONSIDERANDO que o pedido de Denúncia foi aprovado pelo Plenário desta r. Casa de Leis, em Sessão Extraordinária realizada aos 09 de setembro de 2020;

CONSIDERANDO que na referida Sessão foi realizado o sorteio de 03 (três) Vereadores dentre os desimpedidos para a formação da Comissão Processante, nos termos do artigo 45, inciso II do Regimento Interno da Casa;

CONSIDERANDO que o rito estabelecido para o Processo de cassação de mandato está previsto no artigo 45 do Regimento Interno da Câmara e no Decreto-Lei nº 201/67.

Art. 1º. Fica estabelecido que a Comissão Processante nº 01/2020, constituída em Sessão Extraordinária realizada no dia 09 de Setembro de 2020, para analisar pedido de infração político-administrativa em relação a Vereadora Rosemary Arantes, descrita com o seguinte objeto: “A Vereadora Rosemary Arantes Santilli, além dos subsídios de Vereadora, possuía em 2018, outras 03 (três) fontes de renda, nas seguintes conformidades: I - Proventos de Aposentadoria no Cargo de Professor de Educação Básica PEB I – da Secretaria do Estado de São Paulo; II – Vencimentos do Cargo de Assistente Social na Prefeitura de Mineiros do Tietê; e, III – Aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social – INSS”.

Art. 2º. A Comissão Processante será composta pelos Vereadores, da seguinte forma:

- ROGÉRIO JOSÉ TREVISAN (PRESIDENTE)

-FABIO AMARAL (RELATOR)

- SIDNEY DONISETE GASPAROTTO (MEMBRO)

Art. 3º. Fica estabelecido o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a finalização dos trabalhos e julgamento pela Comissão Processante, a contar da data em que se efetivar a notificação do acusado, nos termos do inciso VII do artigo 45 do Regimento Interno da Câmara.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Mineiros do Tietê, 11 de Setembro de 2020.

MARCOS ANTÔNIO ROSSETO

Presidente da Câmara Municipal